


Lei Municipal nº 588 de 26 de outubro de 2022.

CERTIDÃO
Certifico, que o (a) presente <u>Lei</u> foi publicado (a) nos Termos do Art. 97 Inciso Alínea 'B' da Constituição Estadual combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, nesta data. Lagoa do Ouro: <u>26/10/2022</u>
 Secretaria de Administração

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 484.792,24 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)** para custear despesas com o Programa de Auxílio Financeiro Emergencial – AUXÍLIO PERNAMBUCO, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

21.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0806	PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
0824408062.502	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL – AUXÍLIO PERNAMBUCO	
3.3.90.48.99	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	484.792,24
	
669.0000	Outros Recursos Vinculados	
	TOTAL	484.792,24
	

Art. 2º. Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados como fonte de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita no exercício vigente.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Lagoa do Ouro para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 564 de 18 de novembro de 2021) e a conformidade da despesa com o disposto na Lei




GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ 11.286.267/0001-03

de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente (Lei Municipal nº 563 de 18 de outubro de 2021).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAGOA DO OURO – PE, 26 de outubro de 2022.



EDSON LOPES CAVALCANTE
PREFEITO

Edson Lopes Cavalcante
Prefeito
Lagoa do Ouro-PE



MENSAGEM AO PROJETO Nº 18/2022